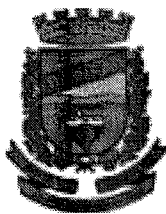
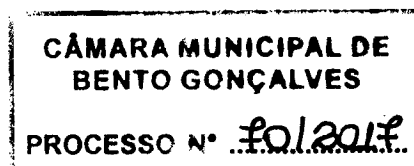


02



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor
Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves/RS

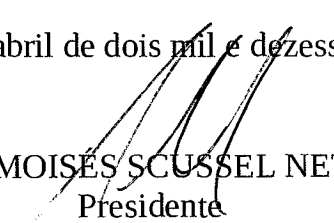


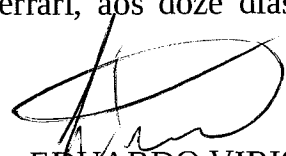
Senhor Presidente:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES,
bem como os demais VEREADORES ao final subscritos, vêm à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação Pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Resolução que **“Altera a redação do § 1º do Art. 90, Art. 116, Art. 118 e 119, bem como renomeia o Capítulo VII, Título IV, todos da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011”.**

Termos em que pede deferimento.

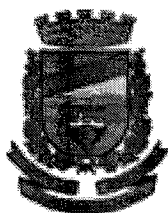
Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete.


MOISÉS SCUSSEL NETO
Presidente


EDUARDO VIRISSIMO
Vice-Presidente


RAFAEL PASQUALOTTO
Primeiro Secretário


VALDEMIR ANTONIO MARINI
Segundo Secretário

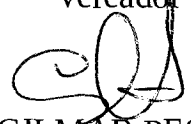


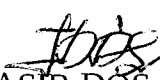
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro


ANDERSON ZANELLO
Vereador PSD

SEM ASSINATURA

MOACIR CAMERINI
Vereador PDT


GILMAR PESSUTTO
Vereador PSDB


IDASIR DOS SANTOS
Vereador PMDB

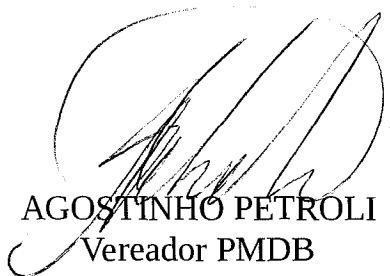
SEM ASSINATURA

MARCOS BARBOSA
Vereador PRB

SEM ASSINATURA

PAULO CAVALLI – PACO
Vereador PTB


VOLNEI CHRISTOFOLI
Vereador PP

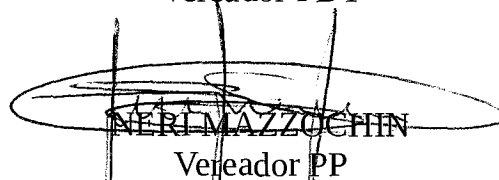

AGOSTINHO PETROLI
Vereador PMDB

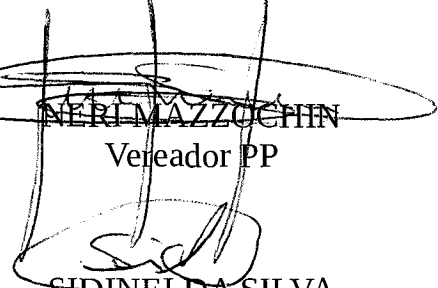
SEM ASSINATURA

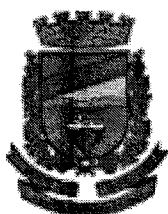
ELVIO DE LIMA
Vereador PMDB

SEM ASSINATURA
GUSTAVO SPEROTTO
Vereador DEM

SEM ASSINATURA
JOCELITO LEONARDO TONIETTO
Vereador PDT


NERI MAZZOCHIN
Vereador PP


SIDINEI DA SILVA
Vereador PPS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Projeto de Resolução nº 7, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Altera a redação do § 1º do Art. 90, Art. 116, Art. 118 e 119, bem como renomeia o Capítulo VII, Título IV, todos da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º. O § 1º do Art. 90 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. [...]

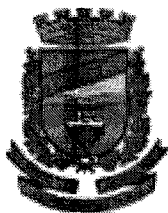
§1º. A resposta do Órgão competente, para as proposições indicadas nas alíneas “g” e “h” serão prestadas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data em que o pedido foi protocolado, sob pena de responsabilidade, reduzindo-se o prazo para 10 (dez) dias no caso de se tratar de informações internas da Câmara. (NR)

Art. 2º. O Art. 116 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116. Requerimento é o pedido escrito feito sobre matéria da competência interna da Câmara, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija. (NR)

Art. 3º. O Capítulo VII, Título IV, da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII – Dos Pedidos de Informação, Pedidos de Providência e Indicações (NR)



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Art. 4º. O Art. 118 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, passa a vigorar com a seguinte redação:

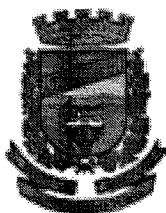
Art. 118. Pedido de Providências é a solicitação escrita no sentido de apontamento de serviços públicos a serem realizados pela administração direta ou por concessionárias prestadoras de serviços. (NR)

Art. 5º. O Art. 119 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. Indicação é toda a solicitação escrita no sentido de sugerir medidas político-administrativas e/ou solicitar ações de interesse público aos poderes competentes. (NR)

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução pretende alterar os artigos regimentais correspondentes às proposições de Requerimento, Indicação e Pedido de Providências, dando nova redação a seus conceitos justamente em face das inconsistências existentes na atual redação do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Referida pretensão nasce da necessidade de melhor regradar cada uma das proposições em apreço, a fim de publicizar e vincular cada tipo de proposição para o seu devido exercício dos trabalhos de cada Edil.

Por se tratar de reforma ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o presente Projeto está sendo apresentado através de Projeto de Resolução, a fim de atender o disposto junto ao Art. 146 do próprio Regimento Interno.

Destarte, verifica-se plena conveniência e viabilidade de tramitação e aprovação do presente Projeto de Resolução, o qual trará efeitos práticos para o devido andamento de proposições desvirtuadas e/ou que caíram em desuso ao longo do tempo justamente pela falta de um tratamento conceitual devido, razão pela qual solicitamos o apoio aos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.